

## ESP-PENIT. DE LUCELIA

## Termo de Referência 30/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
30/2026	380161-ESP-PENIT. DE LUCELIA	LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO	27/05/2026 08:55 (v 0.4)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	79/2026	006.00229130/2026-19

## 1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AVENTAL DE PROTECAO; EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTEE ANTI-CHAMAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 CM DE COMPRIMENTO POR 0,70 CM DE LARGURA; PROTECAO DO USUARIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS, CALOR E UMIDADE E OPERAÇÕES COMUSO DE ÁGUA; SEM MANGAS; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS NO PESCOÇO E NAS COSTAS; COSTURADO COM LINHA ANTI-CHAMAS; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO VÁLIDO DO MINISTERIO DO TRABALHO; SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER PLENAMENTE A NORMA BS 3546:1974 E ISO 11612:2015(E)	5846471	UNID.	60	72,00	4.320,00
2	BOTA DE SEGURANÇA; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEAVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER); TAMANHO 40; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO(+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORCADO C/BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO	1702556	PAR	25	34,02	850,50

	CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIENICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345					
3	BOTA DE SEGURANÇA; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEAVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER); TAMANHO 42; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO(+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIENICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345	1702572	PAR	40	34,41	1.376,40
4	BOTA DE SEGURANÇA; COM CABEDAL EM PVC IMPERMEAVEL(FORRO EM MALHA 100% POLIESTER); TAMANHO 44; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO(+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA; SOLADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIENICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345	1702882	PAR	30	34,29	1.028,70
5	BOTINA DE PROTECAO; EM COURO; COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,1MM; NO TAMANHO 40; NA COR PRETA; MODELO UNISSEX; COM SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE COM INJECAO DIRETA NO CABEDAL; COM BIQUEIRA EM RESINA TERMOCONFORMADO C/ ESPESSURA MINIMNA DE 1.3MM DE ALTA RESISTENCIA MECANICA; COM ELASTICO NAS LATERAIS; COM PALMILHA DE MONTAGEM EM AGLOMERADO DE COURO; COM PALMILHA HIGIENICA ANTI-FUNGO/ANTI-BACTERIA; COM ALMA EM PLASTICA; CONTRAFORTE REFORCADO; BOTINA FORRADA NA GASPEA E DORSO EM NAO TECIDO DE FIBRA CURTA; COM COSTURA COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40,ATENDER NBR 20345	1736612	PAR	40	44,41	1.776,40
	BOTINA DE PROTECAO; EM COURO; COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,1MM; NO TAMANHO 42; NA COR PRETA; MODELO UNISSEX; COM SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE COM INJECAO DIRETA NO CABEDAL; COM BIQUEIRA EM RESINA TERMOCONFORMADO C/ ESPESSURA MINIMA DE 1.3MM DE ALTA RESISTENCIA MECANICA; COM ELASTICO NAS					

6	LATERAIS; COM PALMILHA DE MONTAGEM EM AGLOMERADO DE COURO; COM PALMILHA HIGIENICA ANTI-FUNGO/ANTI-BACTERIA; COM ALMA EM PLASTICA; CONTRAFORTE REFORCADO; BOTINA FORRADA NA GASPEA E DORSO EM NAO TECIDO DE FIBRA CURTA; COM COSTURA COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40,ATENDER NBR 20345	1736604	PAR	60	45,24	2.714,40
7	BOTINA DE PROTECAO; EM COURO; COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2,1MM; NO TAMANHO 44; NA COR PRETA; MODELO UNISSEX; COM SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE COM INJECAO DIRETA NO CABEDAL; COM BIQUEIRA EM RESINA TERMOCONFORMADO C/ ESPESSURA MINIMA DE 1.3MM DE ALTA RESISTENCIA MECANICA; COM ELASTICO NAS LATERAIS; COM PALMILHA DE MONTAGEM EM AGLOMERADO DE COURO; COM PALMILHA HIGIENICA ANTI-FUNGO/ANTI-BACTERIA; COM ALMA EM PLASTICA; CONTRAFORTE REFORCADO,C/ SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO-CHOCK; BOTINA FORRADA NA GASPEA E DORSO EM NAO TECIDO DE FIBRA CURTA; COM COSTURA COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40,ATENDER NBR 20345	1736620	PAR	60	45,56	2.733,60
8	CHAPEU; PALHA DE CARNAUBA DUPLA PALHA,DIAMETRO DA COPA 16CM,ALTURA DE 14CM,C/ABA DE 15CM,C/TIRA PLASTICA ABA; TAMANHO GRANDE,NA COR PALHA	2502631	UNID.	80	16,89	1.351,20
9	CINTURAO DE SEGURANCA; CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO (POLIAMIDA DE ALTA DENSIDADE); DO TIPO PARAQUEDISTA; SEGURANCA DE USUARIO EM TRABALHOS EM ESCADAS,ANDAIMES, PLATAFORMAS DE SERVICO, COBERTURA, TELHADO, ENERGIA ELETRICA E ESPACO CONFINADO; COM 05 ARGOLAS EM D DE ACO ESTAMPADO; 02 ARGOLAS FIXAS NA CORREIA DE CINTURA ATRAVES DE COSTURA DUPLA; 01 ARGOLA POSICIONADA NAS COSTAS NA ALTURA DOS OMBROS, REGULAVEL AO CINTO ATRAVES DE PASSANTE PLASTI; 02 ARGOLAS POSICIONADA NA CORREIA FRONTAL NA ALTURA DO PEITO; 05 FIVELAS DUPLAS SEM PINO P /AJUSTE; 02 CORREIAS DE CINTURA; 02 CORREIAS NAS PERNAS; 01 TIRA DE AJUSTE FRONTAL; REFORCO LOMBAR E REGULAGEM RAPIDA EM TODOS OS LADOS; PARA PESSOAS COM PESO DE NO MÍNIMO 100 KG; TAMANHO M; COM CERTIFICACAO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM NO MAXIMO 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA; DEVERA ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 15834, 15835, 15836 E 14628	5836166	UNID.	3	314,24	942,72

10	<p>CREME PROTETOR DE SEGURANCA; PARA PROTECAO DA PELE E CONTRA OS RAIOS SOLARES,FPS 40 DE 3 EM 1; GRUPO III ESPECIAL; DEVERA SER RESISTENTE A AGUA, TOLUENO,XILENO,ACETONA,BENZINA,THINNER,AGUA RAZ, GASOLINA,OLEO MINERAL,OLEO DIESEL,QUEROSENE; CREME HOMOGENEO, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERISTICO DE PH "IN NATURA",SEM SILICONE E ABRASIVOS; COM VALIDADE DE 24 MESES,CONTENDO Nº DE LOTE E DATA DE FABRICACAOGRAVADOS NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 26 DE 29/12/94 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO /SECRETARIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO; PRODUTO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO/SECRETARIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO - ( CA); RECEBIMENTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DETERMINADO PELA ANVISA</p>	3501639	BISNAGA 120ML	15	32,76	491,40
11	<p>UVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; LUBRIFICADA; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1</p>	3072460	CAIXA C/ 100 UNID.	50	19,43	971,50
12	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; LUBRIFICADA; NO TAMANHO MEDIO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1</p>	3072436	CAIXA C/ 100 UNID.	100	18,91	1.891,00
13	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; LUBRIFICADA; NO TAMANHO PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A</p>	3072452	CAIXA C/ 100 UNID.	30	18,89	566,70

	INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A NBR 11193-1					
14	LUVA DE SEGURANCA; EM COURO (RASPA); NO TAMANHO PADRAO; NA COR CINZA; PARA PROTECAO DE USUARIO DE AGENTES ESFOLIANTES E ABRASIVOS; CANO MEDIO (APROXIMADAMENTE 15CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA REFORCADA EM RASPA; SEM FORRO; REFORCO EM RASPA NA PALMA E DEDOS; COM TIRA DE REFORCO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; ACABAMENTO COSTURA COM FIO DE ALGODAO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ATENDER A NORMA NBR 13712/1996; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	1714155	PAR	50	11,05	552,50
15	LUVA DE SEGURANCA; EM MALHA DE ACO,AMBIDESTRA; NO TAMANHO GRANDE; NA COR ACO; PARA PROTECAO DE USUARIO DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS; CANO CURTO; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL E FIVELA DE AÇO PARA FIXAÇÃO; DORSO EM ACO; PALMA NORMAL; SEM FORRO; FECHADA ATRAVES DE FIXACAO POR FIVELA METALICA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ATENDER A NORMA AFNOR NF. S. 75-002/1987; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	4384750	UNID.	6	361,19	2.167,14
16	LUVA DE SEGURANCA; EM MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA; NO TAMANHO UNICO; PARA PROTECAO DE USUARIO DE AGENTES COM RESISTÊNCIA A RISCOS MECÂNICOS,CORTE E RASGAMENTO; CANO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; COM PUNHO COM ELÁSTICO; DORSO NORMAL; PALMA COM PIGMENTOS DE PVC; DE ALGODÃO; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO BS EN 388: 2003, BS EN 420:2003, A1:2009	5334225	PAR	50	3,96	198,00
17	LUVA TERMICA DE COZINHA; DE ALGODAO 100% NA PARTE EXTERNA; MEDINDO (35 X 18)CM; DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS ATE 300 GRAUS SEM DANIFICAR O PRODUTO	5950724	PAR	15	37,70	565,50
18	MANGOTE DE PROTECAO; EM TECIDO DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO RETARDANTEA CHAMAS; TAMANHO UNICO,PUNHO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS E FECHAMENTO C/VELCRO COSTURADO C/LINHA ANTI-CHAMAS; CONTRA AGENTE TÉRMICO CALOR,	5847230	PAR	10	85,75	857,50

	TEMPERATURA APROXIMADA DE 300 GRAUS; ATENDER NORMAS BS 3546:1974, ISO 11612:2015(E) ;CA VÁLIDO DO MINISTERIO DO TRABALHO					
19	OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA SERRALHEIRO; COMPOSTO DE VISOR EM PECA UNICA COM PROTECAO TOTAL TAM.Nº50; COM ARMACAO EM POLICARBONATO; COM HASTES EM NYLON; COM PROTETOR LATERAL; HASTES COM ARTICULACAO; HASTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO METALICO; LENTE DEVERA SER ANTIEMBACANTE,RESISTENTE A RISCO,ANTIESTATICO; RESISTENTE A ATAQUES QUIMICOS, PARTICULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MINIMO 99.9% DE RADIACAO ULTRAVIOLETA UVA E UVB; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO PANORAMICA E PERIFERICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; CORDAO DE SEGURANCA NA COR PRETA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 01 ANO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER A NORMA ANSI.Z.1/1989 ENR 06(MTE)	1702092	UNID.	30	8,94	268,20
20	TALABARTE DE SEGURANCA; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER PRIMARIA DE 45MM; DO TIPO DUPLO EM Y CONTRA QUEDAS; MEDINDO COMPRIMENTO MAXIMO 0,90 M; COM 2 CONECTORES DUPLA TRAVA CONFECCIONADOS EM ACO, ABERTURA DE 55+-3MM CLASSE A; E 1 CONECTOR DUPLA TRAVA, CONFECCIONADO EM ACO COM ABERTURA DE 16 + - 3MM, CLASSE T	5279887	UNID.	3	219,66	658,98
21	TOUCA PARA PROTECAO CAPILAR; DO TIPO SANFONADA; CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO(TNT)MATERIAL DESCARTAVEL ATOXICO; TAMANHO UNICO(GRAMATURA 20G/M2/ELASTICO SIMPLES); DESTINADA PARA USUARIO DO SETOR MANUTENCAO; NA COR BRANCA; COM CERTIFICADO DE APROVACAO MINISTERIO DO TRABALHO	3559165	PACOTE C/ 100 UNID.	200	7,22	1.444,00
22	PLASTICO EXPANSIVEL; COURVIN - BASE INTERNA EM MALHA MISTA COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% ALGODAO; LARGURA DE 1,40 M; ESPESSURA MINIMA DE 1MM; NA COR PRETA	2028840	METRO	150	16,81	2.521,50
23	PLASTICO EXPANSIVEL; COMPOSTO DE 50% PVC, 30% DOP, 10% CC E 10% POLIESTER, FLANELADO(KORINO); 1.40 M; 2MM; BRANCA	3329003	METRO	150	11,55	1.732,50

24	LINHA; DE NYLON, 100% POLIAMIDA, PARA MAQUINA INDUSTRIAL; NUMERO 60, FORNECIDA EM CONE DE 80 GRAMAS; NA COR BRANCA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	6395333	CONE DE 80G	6	17,28	103,68
25	LINHA; DE NYLON, 100% POLIAMIDA, PARA MAQUINA INDUSTRIAL; NUMERO 60, FORNECIDA EM CONE DE 80 GRAMAS; NA COR PRETA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	6395260	CONE DE 80G	6	17,28	103,68
26	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA; INDUSTRIAL; EM ACO NIQUELADO; TIPO: DP X 17, TAMANHO N° 16	6476970	PACOTE C/ 10 UNID.	6	17,64	105,84
27	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA; INDUSTRIAL; EM ACO NIQUELADO; PARA COSTURA RETA; MODELO DPX5, TAMANHO 110/18, CABO GROSSO; PONTA DA AGULHA TIPO SETA	5764726	PACOTE C/ 10 UNID.	6	23,84	143,04

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**1.4. A nota de empenho e este Termo de Referência estabelecem a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.**

#### **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. **ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000038/2026**

- II. **Data de publicação: 17/06/2025**
- III. **ID do item no PCA: 34**
- IV. **Classe/Grupo: 4240 – Equipamento para segurança e salvamento**
- V. **Identificador da futura contratação: 380161-30/2026**

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito:

4.1.1. **As embalagens dos produtos devem ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e, quando descartáveis, fabricadas com materiais que minimizem o impacto ambiental.**

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. **Na presente contratação, não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) específico(s). O produto ofertado deverá atender estritamente a todas as especificações técnicas e características detalhadas para cada item neste Termo de Referência, garantindo a ampla competitividade.**

#### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. **Diante das análises realizadas e das necessidades identificadas, não há, no momento, a vedação específica de qualquer marca ou produto. O fornecimento deverá, contudo, cumprir integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos para cada item neste Termo de Referência.**

#### Da exigência de amostra(s)

4.4. **Não será exigido amostra dos itens licitados, porém, a comissão de contratação desta Unidade Prisional poderá exigir do licitante documentos pertinentes para aferição quanto ao descritivo, conforme o Item 1.1 deste Termo de Referência.**

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.5. **Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade, não havendo justificativa técnica para tal exigência.**

#### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. A nota de empenho e este Termo de Referência estabelecem a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de **entrega dos bens é de 30 (trinta) dias**, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Penitenciária de Lucélia + Ala de Progressão, Estr. Vicinal Paschoal Milton Lentini, km 12 - Bairro União - Lucélia/SP - Cep: 17.780-900**

5.4. Os bens deverão ser entregues nos horários entre **08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.**

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste **Termo de Referência e Nota de Empenho**.

## **Liquidação**

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

### Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.35.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Outras comprovações**

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.38. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 63.811,30

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 32.436,58 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **380161 – Penitenciária de Lucélia**

II) Fonte de Recursos: **150.010.001;**

III) Programa de Trabalho: 14421381565790000

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação vigente, encaminho o presente Termo de Referência à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

**LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 08:55:43.

Despacho: De acordo, encaminhe-se ao setor de contratações para prosseguimento.

**MARCOS ANTONIO HIPOLITO**

Autoridade competente